SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE- DRS.IX-MARÍLIA
NAF/MARÍLIA – NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE MARÍLIA

Marília, 15 de Junho de 2.016

OFÍCIO GAB/NAF Nº 2.673/16
R IX- GAB/NAF

RESPOSTA AO	
INTERESSADO(a):	CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
ASSUNTO:	SOLICITA INFORME SOBRE A FALTA DE MUITOS MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO.
REFERENTE AOS OFICIOS:	410/2016 DE 19 DE MAIO DE 2016
	411/2016 DE 19 DE MAIO DE 2016
PROTOCOLO SISRAD Nºs:	096.660/2016 DE 02/06/2016 E 096.661/2016 DE 02/06/2016

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

Em atenção ao que foi requisitado por Vossa Excelência, através dos Ofíciosacima descritos, sobre a solicitação do informe sobre a falta de muitos medicamentos de **alto custo**, pelo Convênio **SUS** (**S**istema **Ú**nico de **S**aúde), achamos respeitável delinear algumas informações:

01-) O fornecimento do medicamento de alto custo foi regulamentado pela **PORTARIA GM/MS Nº 2.981 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009**, alterando desde então a denominação do **Componente de Dispensação Excepcional** (ANTIGO: Alto Custo ou MEDEX) para atualmente a denominação de **C**omponente **E**specializado da **A**ssistência **F**armacêutica (**CEAF**).

02-) O Ministério da Saúde, tem **uma Política Nacional de Saúde,** que estabelece diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica, para os GESTORES:**FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS** do Sistema Único de Saúde;

03-) A Política Nacional de Medicamentos seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, conforme **DECRETO 7.646 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.011** e Legislações pertinentes, obedecendo aos princípios da **CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988** em referência do Sistema Único de Saúde da **EQÜIDADE, INTEGRALIDADE E UNIVERSALIDADE** no acesso à saúde, em conjunto com a Secretaria de Assistência à Saúde, estabeleceu **os PCDT - Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), cujo objetivo é promover o acesso, não a qualquer medicamento ou de qualquer forma, mas proporcionando o uso racional e seguro de tratamento**;

04-)Considerando **DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011**. Que Regulamenta a **LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990**, para dispor sobre a organização do Convênio Público de Saúde: **S**istema **Ú**nico de **S**aúde –(SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, em seu **Inciso III do Art. 28**, define:

Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação especifica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; e (Grifo nosso)

05-) O Acesso aos medicamentos padronizados no Convênio do **S**istema **Ú**nico de **S**aúde (**SUS**) segue LEGISLAÇÕES VIGENTES que estão pautadas intrinsecamente nas **Linhas de Cuidado,** para doenças (Patologias) que são estabelecidas em **P**rotocolos **C**línicos e **D**iretrizes **T**erapêutica (**PCDT**), contempladas no âmbito deste é garantido mediante as **pactuações** entre a **União**, **Estado** e **Municípios** e foram divididos em três grupos com características, responsabilidades e forma de organizações distintas.

a. COMPONENTES BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. (**CBAF**)
b. COMPONENTES ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. (**CESAF**)
c. COMPONENTES ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. (**CEAF**)

Rua 15 de Novembro, 1151– Tel. (14) 3402-8800 – FAX (14) 3402-8819 – CEP 17.504.000 - Marília-SP
E-mail: drs9@saude.sp.gov.br

06-) Os **PCDTs** de responsabilidade da **esfera FEDERAL** se encontram no endereço eletrônico: *http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/840-sctie-raiz/daf-raiz/cgceaf-raiz/cgceaf/l3-cgceaf/11653* (acessado em 15/06/2016)

07-) **PCDTs** de responsabilidade da **esfera ESTADUAL** se encontram no endereço:*http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/medicamentos-dos-protocolos-e-normas-tecnicas-estaduais* (acessado em 15/06/2016)

08-) Considerando todas as informações acima descritas, respondendo ao quesito esclarecemos que aos medicamentos do CEAF de responsabilidade da aquisição pelo Estado, estamos enviando semanalmente a unidade da FARMÁCIA MUNICIPAL, há cerca de 5 (cinco) semanas uma planilha eletrônica onde consta as devidas informações dos medicamentos que estão com estoque zerados e o respectivo motivo e sua previsão de regularização.

09-) É mister informar que, este DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARÍLIA (DRS-IX Marília) não tem governabilidade nas AQUISIÇÕES dos medicamentos CEAF, somente podemos solicitar a REPOSIÇÃO a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

10-) Ressaltamos que é dentro do contexto do acesso universal, igualitário e da atenção integral à saúde, que o DRS IX - Marília **DISTRIBUI** os medicamentos aos pacientes que se enquadrem nos critérios, estabelecidos no respectivo Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica (**PCDT**) da sua respectiva patologia.

11-) Para melhor juizo dos munícipes de POMPEIA, usuários dos medicamentos CEAF, estaremos solicitando juntamente a FARMÁCIA MUNICIPAL via SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMPEIA a relação dos pacientes que estão sem atendimento e dos respectivos medicamentos, e estaremos exercendo esforços para sanar o mais breve possível esta situação.

11-) Finalmente como pode ser observado, o Sistema Único de Saúde (SUS) fornece medicamentos aos pacientes que deles necessitem, a partir de **critérios** de diagnóstico de cada doença, de modo a **garantir uma racionalização da prescrição, segura e eficaz**, contemplando ao maior número de pessoas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

JOSÉ ANTONIO CEDRAN
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE I
DRSIX- MARÍLIA

VISTO:
PROF°. DR°. LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA
DD. DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
DRS IX - MARÍLIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLI
DD. PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
RUA: JOÃO DA COSTA VIEIRA, 584
CEP: 17.580-000
POMPEIA/SP

JAC/jac/jac